

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1609/87

Interessada: Maria Isabel de Almeida

Assunto: Contrato da interessada para ministrar as disciplinas "Sociologia" e "História Econômica Geral", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

Relator: Consº Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley

Parecer CEE nº 32/88

CTG "D" Aprovado em 27.1.88

COMUNICADO AO PLENO EM 24.2.88

1 - HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André submete ao Conselho a indicação de Maria Isabel de Almeida para, na categoria docente de Professor I, ministrar as disciplinas "Sociologia" e "História Econômica Geral", no Curso de Ciências Econômicas, em decorrência da aposentadoria do Prof. Joaquim Alfredo da Fonseca.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A interessada é licenciada e bacharel em História, pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - 1981, tendo estudado, no curso, as disciplinas "Sociologia" (90 h/a) e "História das Doutrinas Econômicas" (60 h/a), que propicia alguns conhecimentos gerais mas sem a necessária fundamentação teórico-prática que lhe habilite a docência universitária nestas áreas específicas.

Está matriculada no Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área do Didática, na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, onde estudou as seguintes disciplinas:

1. Orientação Educacional - 8 créditos
2. Ensino Superior: Formação e Atuação do Professor - 8 créditos,

3. Sociologia da Educação VII - já cursada, aguardando crédito,
4. Filosofia da Educação - já cursada, aguardando crédito,
5. Educação e Docência - cursada no corrente semestre,
6. Organização do Trabalho na Escola - cursada no corrente semestre.

Foi aprovada em concurso para provimento do cargo de Professor 3 de História e apresenta registro do Ministério da Educação e Cultura que a habilita a lecionar no 1º e 2º graus. A grade horária apresentada é compatível com a Deliberação CEE nº 10/86. A interessada ministra 18 aulas de História em escola do 2º grau e 4 aulas na Faculdade proponente.

3. CONCLUSÃO

Contrário à indicação de Maria Isabel de Almeida para ministrar, na categoria de Professor I, as disciplinas "Sociologia" e "História Econômica Geral", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André. Convalidam-se, em caráter excepcional, os atos docentes praticados até o final do ano letivo de 1987.

São Paulo, 14 de janeiro de 1988

a) Cons. Luiz Eduardo W. Wanderley

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Eduardo W. Wanderley, Benedito Olegário Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/01/1988

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente